



HOMOLOGO

10/03/25

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

[Handwritten Signature]
Hortúlio Batista Gomes
Presidente do CEE/RO

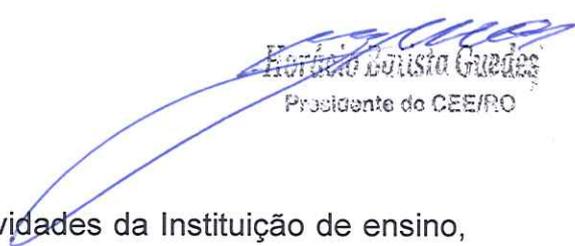
Considera, a pedido, encerradas as atividades da Escola Evangélica Bom Pastor, em Vilhena, a partir de 6 de dezembro de 2023, e dá outra providência.		
Interessada: Barbosa & Verschool Ltda - ME		Município: Vilhena/RO
Relatora: Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais		
Processo n.º 077/24-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 078/24	Aprovação: 09/12/2024

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, datado de 18 de junho de 2024 e protocolado neste Conselho em 19 de junho de 2024, a mantenedora Barbosa & Verschool Ltda - ME, CNPJ n.º 84.577.220/0001-72, solicitou encerramento das atividades escolares da Escola Evangélica Bom Pastor, no município de Vilhena/RO, a partir de 6 de dezembro de 2023, originando o Processo n.º 077/24-CEE/RO.

A Escola Evangélica Bom Pastor é uma instituição privada de ensino, enquadrada na categoria confessional, e está localizada na Rua 521, n.º 332 - Bairro: Jardim América, no município de Vilhena/RO, tendo em seu histórico o início de funcionamento em 1996, pelo Parecer n.º 028/96-CEE/RO e pela Resolução n.º 032/96-CEE/RO, homologados em 27.06.1996, que concederam aprovação para criação da Escola Evangélica Bom Pastor, com Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, com implantação gradativa. Os últimos Atos de regularização foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 017/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 561/19, homologados em 08/05/2019, e esta última publicada no D.O.E. n.º 088 em 15/05/2019, que concederam, por dois anos, à Escola Evangélica Bom Pastor, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-escolar I e II, e para o 1º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com documentos constantes dos autos, a mantenedora comunicou o encerramento das atividades escolares da Escola Evangélica Bom Pastor, em Vilhena, a partir de 6 de dezembro de 2023, ressaltando que as turmas que estavam abertas eram da Educação Infantil - do Berçário ao Pré-Escolar II. Informou, ainda,



Haroldo Louisa Guedes
Presidente do CEE/RO

que não foi elaborada Ata de encerramento das atividades da Instituição de ensino, os funcionários que ali estavam deram continuidade até 6 de dezembro de 2023. Foi solicitado a baixa da mantenedora e a propriedade onde funcionava a escola foi vendida. O motivo do pedido de encerramento das atividades foi pelo falecimento da fundadora, sócia proprietária e Diretora, que ocorreu no dia 25 de setembro de 2023.

Ressalta-se que a oferta do 1º ano do Ensino Fundamental encerrou em dezembro de 2018, conforme declaração da Mantenedora.

No período em que a instituição estava desprovida de Autorização de Funcionamento ofertou Educação Infantil - Creche, não necessitando, portanto, validar os estudos.

VOTO DA RELATORA

Mediante ao acima exposto, considerando que a mantenedora cumpriu o que estabelece o § 1º do artigo 28 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Considere, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Evangélica Bom Pastor, em Vilhena, a partir de 6 de dezembro de 2023.
2. Determine à entidade mantenedora da Escola Evangélica Bom Pastor, em Vilhena, o cumprimento do artigo 29 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 9 de dezembro de 2024.




ROBERTO LUIZ GUEDES
Presidente do CEE/RO

Arruda
Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Severino Bertino Neto
Conselheiro